



MUNICÍPIO DE BARIRI

OBJETO DELIBERAÇÃO

Às Comissões e Justiça e Relações Bariri, 28 de setembro de 2021.

MENSAGEM
Nº 56/2021

Finanças e Tracamento
SALA SESSÕES 29 / 09 / 2021

Senhor Presidente: _____
PRESIDENTE

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 53/2021 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento. Dispõe o referido Projeto de Lei sobre subvenção de recursos à Irmandade da Santa Casa de Bariri, unidade matriz, que está sob intervenção deste Município.

A subvenção se justifica, haja vista a grande necessidade de manter a Nossa Santa Casa em pleno funcionamento, uma vez que possui um impacto imensurável às políticas públicas de saúde de nosso município, e da região, sendo o único hospital da cidade. Ademais, os valores repassados pelo Governo Federal pelo SUS, somados às receitas próprias da organização, são insuficientes para a manutenção daquele nosocômio. Sendo assim, os recursos dessa autorização ora pleiteada, se devem a prorrogação da requisição administrativa, que deverá ocorrer.

Tal recurso será um aditivo aos já autorizados pela Lei Municipal n. 5.061, de 2021.

Desta forma, para que o Pronto Atendimento continue funcionando, é imprescindível que o Município não interrompa o repasse mensal, formalizando-o através de subvenção social, prevista no art. 12 da Lei 4.320, de 1964, nos mesmos valores já praticados.

Almejando a transparência do presente repasse, trazemos apostado nesta mensagem, o plano de trabalho proposto pela equipe gestora da requisição administrativa.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI/SP





MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI N. 54/2021 =

de 28 de setembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a subvencionar e firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e a subvencionar a unidade da matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, para ações nos limites do Município de Bariri, no valor total de R\$ 129.254,40 (cento e vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), limitando-se à duração da requisição administrativa, caso cesse antes.

Parágrafo único. A comissão de intervenção prestará contas no mês subsequente ao repasse da subvenção aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para a concretização desta despesa, até o limite do art. 1º e os respectivos rendimentos financeiros, para execução das finalidades desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 28 de setembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO / OPERATIVO

Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID 19

Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar – LSVP

Portaria MS GM nº 2.242 03/09/21

22 SET. 2021

PROT. Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI			
Nome Fantasia: SANTA CASA DE BARIRI			
CNPJ: 44.690.238/0001-61	CNES 2791676	Telefone (14) 3662-6522	Fax (14) 3662-6522
Endereço: Av. Cel. Antônio José de Carvalho, 409		CEP 17.250-000	Município/Código IBGE Bariri (SP) - 350520
Email gestor.stcasabariri@gmail.com		Site www.santacasabariri.com.br	
CEBAS Portaria MS SAS nº 1.760, de 07/11/2018			
Diretor Administrativo / Gestor Geral DENISE SGAVIOLI GUTIERREZ		Cédula de Identidade 12.530.111-X	CPF 083.299.498-77
Diretor Clínico Dr. Jesus Fernandes da Costa Júnior - CREMESP 110.573			
Diretor Técnico Dr. Marco Antonio Gallo - CREMESP 50.737			

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Convênio de Assistência à Saúde – Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID 19 responsável pelo surto de 2019.

Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 – Referente mês de agosto/2021 – Portaria MS GM nº 2.242 de 03/09/21.

Identificação do Objeto – Prover a **SANTA CASA DE BARIRI**, denominada **CONVENIADA**, com recursos financeiros para o custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, com insumos (medicamentos e materiais) e recursos humanos especializados para atendimento dos pacientes que necessitem de internação hospitalar com sintomas de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG e/ou por COVID-19.

Justificativa da Proposição

Em 31 de dezembro de 2019, o Escritório da OMS na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida (causa desconhecida) detectada na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. De 31 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020, um total de 44 pacientes com pneumonia de etiologia desconhecida foram notificados à OMS pelas autoridades nacionais da China. Durante esse período relatado, o agente causal não foi identificado. As autoridades chinesas identificaram um novo tipo de coronavírus, que foi isolado em 7 de janeiro de 2020. Em 11 e 12 de janeiro de 2020, a OMS recebeu mais informações detalhadas da Comissão Nacional de Saúde da China, de que o surto estava associado a exposições em um mercado de frutos do mar, na cidade de Wuhan. Em 12 de janeiro de 2020, a China compartilhou a sequência genética do novo coronavírus para os países usarem no desenvolvimento de kits de diagnóstico específicos. Diante da emergência por doença respiratória, causada por agente novo coronavírus (2019-nCoV), conforme casos detectados na cidade de Wuhan, na China. Considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) o Ministério da Saúde do Brasil colocou em alerta as equipes de vigilância dos estados e municípios, bem como quaisquer serviços de saúde, para detectar possíveis casos de pessoas com sintomatologia respiratória e que apresentavam histórico de viagens para áreas de transmissão local nos últimos 14 dias.

O Ministério de Saúde monitora desde o dia 3 janeiro de 2020 a ocorrência dos casos e as formas de transmissão e mantém a comunicação continua com os estados e municípios, esclarecendo o que segue:

- 1) Os critérios de definição de casos suspeitos, prováveis, confirmados e descartados;
- 2) Fluxo de notificação;
- 3) Procedimentos para diagnóstico laboratorial;
- 4) Orientações aos profissionais de saúde;
- 5) Cuidados a pacientes e contactantes e
- 6) Orientações a portos, aeroportos e fronteiras, conforme manifestação da ANVISA.

Situação no Brasil no início da transmissão: No período entre 18 de janeiro a 21 de fevereiro de 2020, a Secretaria de Vigilância em Saúde recebeu a notificação de 154 casos para investigação de possível Infecção Humana pelo COVID-19. Todas as notificações foram recebidas, avaliadas e discutidas, caso a caso, com as autoridades de saúde dos Estados e Municípios. O primeiro caso suspeito no Brasil foi notificado no dia 22 de janeiro de 2020. No Brasil a transmissão da Covid-19 já ocorre por mais de 18 meses.

Características da Doença pelo Novo Coronavírus 2019 (COVID-19) - Descrição:

Os coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais; sendo que a maioria das infecções por coronavírus em humanos são causadas por espécies de baixa patogenicidade, levando ao desenvolvimento de sintomas do resfriado comum, no entanto, podem eventualmente levar a infecções graves em grupos de risco, idosos e crianças. Previamente a 2019, duas espécies de coronavírus altamente patogênicos e provenientes de animais (SARS e MERS) foram responsáveis por surtos de síndromes respiratórias agudas graves. Em relação a Doença pelo Novo Coronavírus 2019 (COVID-19), é uma doença infecciosa e tem como principais sintomas febre, cansaço e tosse seca. Alguns pacientes podem apresentar dores, congestão nasal, dor de cabeça, conjuntivite, dor de garganta, diarreia, perda de paladar

ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés. Esses sintomas geralmente são leves e começam gradualmente. Algumas pessoas são infectadas, mas apresentam apenas sintomas muito leves. A maioria das pessoas (cerca de 80%) se recupera da doença sem precisar de tratamento hospitalar. Uma em cada seis pessoas infectadas por COVID-19 fica gravemente doente e desenvolve dificuldade de respirar. As pessoas idosas e as que têm outras condições de saúde como pressão alta, problemas cardíacos e do pulmão, diabetes ou câncer, têm maior risco de ficarem gravemente doentes. No entanto, qualquer pessoa pode pegar a COVID-19 e ficar gravemente doente. Ainda não está descrita completamente o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade, pois em cada variante a forma de manifestação se difere. Em 6 de fevereiro de 2020 foi editada a Lei Federal nº 13.979 que **"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019"**. Como parte das ações para combater o avanço do novo coronavírus no Estado de São Paulo, foram publicados decretos com medidas e orientações das autoridades de Saúde, citando o Decreto nº 64.879, de 20/3/2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas. Também os municípios editaram normas referentes a calamidade pública e outras sobre o assunto para o enfrentamento da pandemia, a exemplo deste município.

No âmbito municipal, conforme informações do Boletim Epidemiológico emitido pelo Departamento Municipal de Saúde, tínhamos no dia 20/09/21, 3.925 casos confirmados em Bariri, sendo 122 óbitos ocorridos em decorrência da Covid-19 e 3.800 pessoas curadas. 8.591 dos exames realizados deram negativo e 5 estavam aguardando resultado. O número de casos notificados e positivos continua baixo, com baixo número de internação nesta entidade, porém é sabido que a transmissão do vírus continua ativa, principalmente entre aqueles que ainda não foram vacinados (pela faixa etária ou por recusarem a vacina) e até mesmos casos de reinfecção. Diante desse quadro, ainda temos pacientes que necessitam de leitos de internação hospitalar, quer seja em leitos clínicos, de suporte ventilatório ou em unidade de tratamento intensivo (UTI). Esta entidade mantém atualmente leitos clínicos de internação, leitos de suporte ventilatório e de unidade semi-intensiva destinados ao tratamento da doença.

O recurso financeiro a ser conveniado é referente aos 9 (nove) leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar disponibilizados para o atendimento dos pacientes acometidos pela Covid19, dentro do Bloco de Manutenção das Ações de Serviços de Saúde – Grupo Coronavírus, disponibilizados aos Estados e Municípios e, esses, aos seus serviços conveniados.

Durante os meses de maio a agosto do corrente ano, a Santa Casa de Bariri foi autorizada através da Portaria GM/MS nº. 1090, de 27/05/2021 a implantar 9 (nove) leitos de suporte ventilatório pulmonar e teve nos meses especificados abaixo, a liberação de recursos financeiros, a saber:

LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - LSVP

Portaria nº	Data	Mês Referência	Data Crédito	Valor R\$	Convênio/Aditivo
1.090	27/05/21	Maio	09/06/21	129.254,40	OK
1.407	28/06/21	Junho	07/07/21	129.254,40	OK
2.006	18/08/21	Julho	25/08/21	129.254,40	Aguardando
2.242	03/09/21	Agosto	17/09/21	129.254,40	Aguardando Objeto deste P.T.

De janeiro a agosto do corrente ano, a Santa Casa de Bariri apresentou os seguintes números de internações em Clínica Médica e por Covid-19, a saber:

Meses	Internações Clínica Médica	Óbitos	Paciente/Dia Média	Internações Covid-19	Óbitos	% Internados entre as clínicas	% Óbitos Covid19
Janeiro	134	19	21,3	66	10	49,25	15,15
Fevereiro	127	20	28,6	42	10	33,07	23,81
Março	147	41	33,9	97	32	65,99	32,99
Abril	82	23	24,0	36	10	43,90	27,77
Mai	97	18	18,4	48	9	49,48	18,5
Junho	104	18	23,2	40	11	38,46	27,50
Julho	96	12	26,9	14	2	14,58	16,67
Agosto	109	13	20,9	3	0	2,75	0,00
Média	112	20,5	24,65	43,25	10,5	37,19	20,30

Diante dos dados apresentados é possível perceber que a maior incidência de internações e óbitos por Covid19 ocorreu no mês de março, com 97 internações e 32 óbitos (33%). No âmbito nacional o maior número de casos e óbitos por Covid19 ocorreu entre os meses de março/abril. Nos últimos 30 dias, tivemos uma estabilização no número de casos da doença, de óbitos e de internação, porém casos graves da doença continuam a ocorrer e, como consequência disso, a entidade mantém a disponibilização dos leitos, conforme constam no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

Importante salientar que os leitos de suporte ventilatório que estão em funcionamento têm um papel fundamental no tratamento dos pacientes. Esse tipo de leito tem como objetivo apoiar a Unidade de Internação Clínica com a função de tratar os casos que necessitem de suporte ventilatório não invasivo e invasivo. Nos casos mais graves, quando o paciente apresente estado de choque e instabilidade hemodinâmica, a unidade servirá para estabilização do doente até o remanejamento à unidade de referência hospitalar que possua leitos de UTI para o enfrentamento da COVID-19. Os leitos de UTI para Covid19 não estão disponibilizados nesta entidade e, na necessidade de utilização por algum paciente, é acionado a Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde – CROSS – órgão do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado da Saúde.

III – CARACTERIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA - CNES / Ministério da Saúde

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE CNES

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

21/9/2021
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 15/9/2003 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 6/9/2021				
Nome:	CNES:	CNPJ:		
SANTA CASA DE BARIRI	2791676	44690238000161		
Nome Empresarial:	CPF:	Personalidade:		
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI	--	JURÍDICA		
Logradouro:	Número:			
AVENIDA ANTONIO JOSE DE CARVALHO	409			
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	CENTRO	17250000	BARIRI	SP
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
HOSPITAL GERAL		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS

Médicos	54
Outros	103

PROFISSIONAIS NÃO SUS

Total	0
--------------	----------

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	SUS
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PARTICULAR

Fluxo de Clientela:

ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Leitos

CIRÚRGICO

Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRURGIA GERAL	6	4
CLÍNICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CLINICA GERAL	34	31
COMPLEMENTAR		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	9	9
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS ADULTO	2	2
OBSTETRÍCIA		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
OBSTETRÍCIA CIRURGICA	6	4
OBSTETRÍCIA CLINICA	2	2
PEDIÁTRICOS		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
PEDIATRIA CLINICA	2	2

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
MAMOGRAFO COM COMANDO SIMPLES	1	0	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	0	SIM
RAIO X ATE 100 MA	1	1	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	2	2	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	SIM
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
GRUPO GERADOR	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BERÇO AQUECIDO	6	6	SIM
BOMBA DE INFUSAO	6	6	SIM
DEFIBRILADOR	2	2	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	2	2	SIM
INCUBADORA	1	1	SIM
MONITOR DE ECG	14	14	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	4	4	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	6	6	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	11	11	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	2	2	SIM

EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ENDOSCOPIO DAS VIAS URINARIAS	1	1	SIM
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	1	1	SIM
LAPAROSCOPIO/VÍDEO	1	1	NÃO

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS

RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	2	1
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	1
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	3

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CURATIVO	1	1
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE GESSO	1	1

HOSPITALAR

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CIRURGIA	3	0
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	1	3
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	8
LEITOS RN NORMAL	0	0
LEITOS RN PATOLOGICO	0	0

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
AMBULANCIA	TERCEIRIZADO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO E TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM

131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	2057239
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	2057239
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 002	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO RESPIRATORIO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 003	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO URINARIO	NÃO	NAO INFORMADO
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	NÃO	NAO INFORMADO

131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	NAO INFORMADO

IV – METAS FÍSICAS / QUANTITATIVAS e PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Internação em Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar – CUSTEIO

Os leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar foram autorizados através da Portaria MS GM nº 471 de 17/03/2021 para atendimento exclusivo de pacientes com Covid-19 em caráter excepcional e temporário em diversos estabelecimentos de saúde, entre eles hospital geral ou especializado, cumprindo os seguintes requisitos para autorização, como segue:

“Art. 3º São requisitos para autorização de que trata esta Portaria:

I - os estabelecimentos solicitantes e os LSVP devem constar obrigatoriamente nos Planos de Contingência Estaduais e do Distrito Federal, aprovados por deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) após a publicação desta Portaria; e

II - o número de ventiladores e monitores e os LSVP disponíveis deverão constar no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)”.
Conforme Plano de Contingência do Estado de São Paulo, a Santa Casa de Bariri foi autorizada a instalar 9 (nove) leitos de SVP.

A Portaria MS/SAES nº 510, de 16/06/2020 “Inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimento de diária na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19”, com o valor de diária de R\$ 478,72 por leito.

Procedimento

Procedimento: 08.02.01.031-8 - DIÁRIA DE LEITO DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR

Grupo: 08 - Ações complementares da atenção à saúde

Sub-Grupo: 02 - Ações relacionadas ao atendimento

Forma de Organização: 01 - Diárias

Competência: 07/2021

Modalidade de Atendimento: Hospitalar

Complexidade: Não se Aplica

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00 Serviço Hospitalar: R\$ 410,92

Total Ambulatorial: R\$ 0,00 Serviço Profissional: R\$ 67,80

Total Hospitalar: R\$ 478,72

Considerando o número de leitos habilitados através das Portarias GM nº 1090/2021 onde autoriza os 9 (nove) LSVP para a Santa Casa de Bariri, o valor mensal do custeio é de R\$ 129.254,40 (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

R\$ 478,72 (diária) x 9 (leitos) x 30 (dias) = R\$ 129.254,40 mensal

Referente ao MÊS DE AGOSTO/2021 (artigo 1º da Portaria MS GM nº 2.242/21) ANEXA

O Departamento de Saúde do município de Bariri poderá diariamente adotar mecanismo de regulação, avaliação, controle e auditoria com o intuito de verificar "in loco" a ocupação dos leitos conveniados.

Meta Física e Quantitativa:

Disponibilizar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) 9 (nove) leitos compreendendo as AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO DA VIDA DOS PACIENTES INTERNADOS COM DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE COVID-19 NOS LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR. A NOTIFICAÇÃO DO CASO É OBRIGATÓRIA, PARA FINS EPIDEMIOLÓGICOS – Valor R\$ 129.254,40.

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros: O recurso financeiro será utilizado conforme demonstrativo abaixo:

Especificação / Item	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Plantão Médico – Semi UTI - Leito Clínico – diurno – 7 as 19 horas	R\$ 1.850,00	R\$ 55.500,00
Plantão Médico – Semi UTI – noturno – 19 as 7 horas	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
Materiais e Medicamentos	R\$ 28.754,40	R\$ 28.754,40
Total – Recursos Leito Suporte Ventilatório Pulmonar LSVP		R\$ 129.254,40

V – METAS QUALITATIVAS

Atenção à saúde: cumprir com as metas físicas pactuadas

- **Humanização atenção hospitalar**

INDICADOR	META
Satisfação dos clientes internos e externos	Mensuração da satisfação dos clientes Mínimo de 75% de “ótimo” e “bom”

- **Saúde do trabalhador**

INDICADOR	META
Levantamento de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do serviço	Diminuição de absenteísmo e de incidência / prevalência de doenças relacionadas ao trabalho

- **Atendimento às urgências**

INDICADOR	META
Garantir que 100% das urgências sejam atendidas de acordo com as especialidades e capacidade pactuada com o gestor	Manter os atendimentos de Urgência/Emergência conforme pactuado

- **Gestão Hospitalar**

INDICADOR	META
Implantação de indicadores	Apresentar indicadores de tempo médio de permanência (%),
Número de Internações apresentadas no mês de apresentação do faturamento avaliado	Apresentar no mínimo 75% das altas hospitalares no faturamento hospitalar na própria competência, ou seja, no início do mês subsequente.
Cadastro mensal (CNES)	Manter os dados do CNES atualizados, em especial dos serviços/equipamentos/RH

- **Formação e educação**

INDICADOR	META
Capacitação permanente dos profissionais que atuam no hospital	Cursos desenvolvidos na Instituição

VI – GESTÃO HOSPITALAR

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri compromete-se a cumprir e a se adequar, no que couber, aos requisitos da Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017 que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS e as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do

Sistema Único de Saúde - SUS em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP.

Ainda, a instituição se compromete a manter equipe de monitoramento e acompanhamento do Convênio - Plano de Trabalho/Plano Operativo. A equipe será a responsável por encaminhar para os órgãos de fiscalização e monitoramento todas as informações ou relatórios solicitados/pactuados neste Plano de Trabalho/Operativo.

Também, a instituição compromete-se a desenvolver os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Humanização/PNH, tendo o conceito de humanização em saúde como fundamento para a inspiração carismática que a entidade acredita.

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Concedente em R\$

MÊS	CUSTEIO LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - LSVP	TOTAL GERAL
1º MÊS Parcela Única	R\$ 129.254,40	R\$ 129.254,40
TOTAL	R\$ 129.254,40	R\$ 129.254,40

VIII - REGULAÇÃO E CONTROLE

O atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nos leitos conveniados será exclusivamente para residentes dos municípios desta microrregião de saúde, compreendida pelos municípios de Bariri, Boracéia e Itajú.

As internações de Urgência/Emergência ocorrem a partir da indicação pelo profissional médico aos usuários que são atendidos no Serviço de Urgência e Emergência - Pronto Socorro ou a eles referenciados por outros serviços de saúde. As internações serão comunicadas conforme fluxo a ser estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde – Gestor local do SUS.

IX - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação de desempenho da instituição será realizada mensalmente, ocasião em que será verificado o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, bem como a inserção da unidade no sistema de regulação e de controle do município. O não

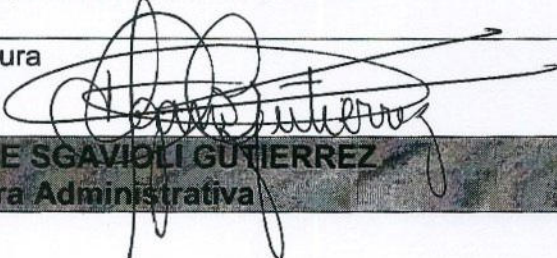
cumprimento das metas pactuadas deverá ser objeto de apontamento do Gestor Municipal à Entidade ora conveniada e medidas corretivas deverão ser propostas.

X - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO, CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS E VIGÊNCIA

O valor total do presente Plano de Trabalho / Operativo, de R\$ 129.254,40 (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) será liberado em parcela única ou conforme solicitação da conveniada. O início da execução do objeto será a partir da assinatura do termo de convênio com vigência de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado caso necessário.

Bariri, 22 de setembro de 2021.

Assinatura


DENISE SGAVIOLI GUTIERREZ
Diretora Administrativa

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, ____ de ____ de 2021.

Assinatura



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 169 - DOU de 06/09/21 - Seção 1 - p. 57

MINISTÉRIO DA SAÚDE GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 2.242, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro a Estados e Municípios para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica liberada, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de 3.615 (três mil e seiscentos e quinze) leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 dos Estados e Municípios, correspondente ao mês de agosto de 2021, cuja solicitação de autorização tenha sido feita com base na Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2021.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores previstos no Anexo a esta Portaria, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O descumprimento das regras previstas na Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2021, ensejará a devolução dos recursos recebidos, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 4º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário CVF0 - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são referentes ao mês de agosto de 2021 e corresponderão ao montante total de R\$ 51.917.184,00 (cinquenta e um milhões, novecentos e dezessete mil e cento e oitenta e quatro reais), referente a recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO
QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	TIPO DE ESTABELECIMENTO	PCEP	GESTÃO DO RECURSO	Nº LEITOS SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - (COD. 28.06)	VALOR CUSTEIO MÊS (R\$)	PORTARIA AUTORIZAÇÃO GM/MS
AM	130070	BOCA DO ACRE	UNIDADE HOSPITALAR DE BOCA DO ACRE	2012499	HOSPITAL		MUNICIPAL	2	R\$ 28.723,20	PT 687, DE 13/04/2021
AM	130080	BORBA	HOSPITAL DE BORBA VO	2012383	HOSPITAL		MUNICIPAL	2	R\$ 28.723,20	PT 990, DE 17/05/2021

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

								976.588,80	
SP	350170	AMERICO BRASILIENSE	UNIDADE HOSPITALAR DR JOSE NIGRO NETO AMERICO BRASILIENSE	2090171	UNIDADE MISTA	MUNICIPAL	5	R\$ 71.808,00	PT 1.158, DE 8/06/2021
SP	350190	AMPARO	BENEFICENCIA PORTUGUESA DE AMPARO	2082195	HOSPITAL	MUNICIPAL	4	R\$ 57.446,40	PT 1.812, DE 03/08/2021
SP	350250	APARECIDA	SANTA CASA DE APARECIDA	2083051	HOSPITAL	ESTADUAL	8	R\$ 114.892,80	PT 808, DE 27/04/2021
SP	350280	ARACATUBA	SANTA CASA DE ARACATUBA HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	2078775	HOSPITAL	ESTADUAL	13	R\$ 186.700,80	PT 685, DE 13/04/2021
SP	350320	ARARAQUARA	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 ARARAQUARA	0102741	HOSPITAL CAMPANHA	MUNICIPAL	30	R\$ 430.848,00	PT 898, DE 05/05/2021
SP	350320	ARARAQUARA	UNIDADE DE RETAGUARDA DE URGENCIA E DIAGNOSTICO DO MELHADO	9267263	HOSPITAL	MUNICIPAL	5	R\$ 71.808,00	PT 898, DE 05/05/2021
SP	350420	AURIFLAMA	SANTA CASA DE AURIFLAMA	2081768	HOSPITAL	MUNICIPAL	7	R\$ 100.531,20	PT 936, DE 10/05/2021
SP	350520	BARIRI	SANTA CASA DE BARIRI	2791676	HOSPITAL	MUNICIPAL	9	R\$ 129.254,40	PT 1.090, DE 27/05/2021
SP	350530	BARRA BONITA	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE BARRA BONITA	2082632	HOSPITAL	MUNICIPAL	6	R\$ 86.169,60	PT 990, DE 17/05/2021
SP	350570	BARUERI	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 JARDIM PAULISTA	0127604	HOSPITAL CAMPANHA	MUNICIPAL	12	R\$ 172.339,20	PT 1.033, DE 21/05/2021
SP	350570	BARUERI	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS	2024373	PRONTO SOCORRO	MUNICIPAL	10	R\$ 143.616,00	PT 1.158, DE 8/06/2021
SP	350570	BARUERI	PS E MATERNIDADE NAIR FONSECA LEITAO ARANTES	2082209	PRONTO SOCORRO	MUNICIPAL	7	R\$ 100.531,20	PT 1.158, DE 8/06/2021
SP	35057	BARUERI	HOSPITAL DE	012760	HOSPITAL	MUNICIPAL	5	R\$	PT 1.338,